



PORTARIA SEDUCE N.º 17/2020.

Estabelece critérios para a carga horária mensal dos professores temporários e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 018 e 019 que determinam as medidas de enfrentamento da crise provocada pela disseminação do Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 020, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2020, que renovou os prazos dos Decretos Municipais anteriormente publicados e acrescentou novas medidas;

CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência e eficácia a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

CONSIDERANDO a grave crise econômica e fiscal decorrente da pandemia mundial, provocada pelo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas que garantam a manutenção do emprego, face à nova realidade que assola o país;

CONSIDERANDO que as unidades de ensino encontram-se com as aulas suspensas e que a ampliação de carga horária é discricionária da Secretaria Municipal de Educação e foi adotada até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, Edital 10/2020, com resultado final publicado em 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 10. Fica suspensa a carga horária de 200 horas – aula para todos os professores temporários, sem exceção, devendo permanecer todos com a carga horária mensal de 100 horas - aula, como determina o Edital de Seleção Simplificada, a que os mesmos se submeteram.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Av. 31 de Março S/N – Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – (2º Piso) – Centro – Petrolina/PE
CEP 56.304-919 – Fones: (87) 3862.3744 (87) 3861.9500/ 3861.8113
CNPJ: 10.358.190/0001-77
seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MARGARETH PEREIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E4D8-D106-71C0-D558





Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar eventuais ampliações de carga horária, após o término da suspensão das aulas, considerando a necessidade da unidade de ensino.

Art. 2º. Fica suspensa a carga horária acima de 150 horas – aula para todos os professores em estágio probatório de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem exceção, devendo todos permanecer com a carga horária mensal de 150 horas - aula, em conformidade com a Lei 3.283, publicada em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Fica suspensa a gratificação de Difícil Acesso.
Parágrafo único. O difícil acesso voltará a ser pago após o retorno das aulas à normalidade.

Art. 4º. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020.
Petrolina, 03 de abril de 2020.

MARGARETH PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Av. 31 de Março S/N – Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – (2º Piso) – Centro – Petrolina/PE
CEP 56.304-919 – Fones: (87) 3862.3744 (87) 3861.9500/ 3861.8113
CNPJ: 10.358.190/0001-77
seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MARGARETH PEREIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E4-D8-D106-71C0-D558

